



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000006815/2023

DESPACHO DIRG 116/2024

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicação de avisos de abertura de licitação (meio digital) e de outras matérias legais de interesse deste Regional, em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão, pelo período de 30 (trinta) meses, tendo em vista o fim de vigência do contrato atual, em 23/01/2024.

Em Parecer DIVAJ (doc. SEI nº 0025076), a Divisão de Assessoramento Jurídico opina pela aprovação do Termo de Referência (doc. SEI nº 0025070) apresentado com a indicação como solução para a demanda a compra direta, através de Dispensa de Licitação em razão do valor, por ser ela inferior ao teto legal atualizado, com base no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, através da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Autos encaminhados ao Setor de Aquisições Públicas, que procedeu com o Aviso de Contratação Direta (doc. SEI nº 0083987) e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (doc. SEI nº 0084784).

Em Relatório da Dispensa (doc. SEI nº 0087901), a Agente de Contratação comunica as principais ocorrências do certame e informa que, após disputa eletrônica, restou classificada e habilitada a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 01.527.405/0001-45 na forma da proposta inserta no doc. SEI nº 0087896. Informa ainda que, quanto à habilitação, aferiu-se que a proponente se encontra em situação de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, bem como, restam preenchidos os demais requisitos pra habilitação, conforme atestam as certidões consolidadas do TCU, CNJ e demais documentos acostados no doc. SEI nº 0087900, inclusive quanto à qualificação técnica, comprovada através de atestado.

Em Parecer DIVAJ (doc. SEI nº 0093832), a Divisão de Assessoramento Jurídico, em face do exposto no referido Parecer e evidenciada a regularidade jurídico-formal da Dispensa Eletrônica (DE) nº 05/2023, opina pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto à vencedora e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO.

Em doc. SEI nº 0094411, o Apoio Administrativo da Diretoria-Geral juntou aos autos a Certidão do SICAF devidamente atualizada.

Isso posto, encaminho os autos ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral para elaborar o extrato de Dispensa de Licitação e dar a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial da União.

Ato contínuo, ao Apoio de Aquisições Públicas para conhecimento do Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 05/2023.

Após, à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para o preenchimento do contrato, **no prazo de 24(vinte e quatro) horas**, conforme minuta colacionada no doc. SEI nº 0076546, já analisada e aprovada pela DIVAJ por meio do Parecer DIVAJ nº 854/2023 (doc. SEI nº 0075153), com vistas a sua assinatura pela Presidência desta Casa.

Dê-se celeridade máxima a este protocolo tendo em vista que o contrato atual de prestação dos serviços de publicação de avisos terá o seu prazo de vigência expirado em 23/01/2024.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 15/01/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0094375** e o código CRC **F9B216F3**.

Referência: Processo nº 000006815/2023

SEI nº 0094375